

1
57

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI Nº 54/61...

Assunto . ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - Cr\$4.125.000,00.....

Distribuído à Comissão . JUSTIÇA E FINANÇAS.....

Primeira Discussão

aprovado

Sala das Sessões

10/11/1961

Filch
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Aprovado

Sala das Sessões

10/11/1961

Filch
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

Definitivo

Sala das Sessões

10/11/1961

Filch
Presidente da Câmara Municipal

Observações: *aguardando a aprovação do antipro.*

publicadas em 13 de Outubro de 1961

Publicado pelo suplemento oficial em 10-11-1961

Secretaria da Câmara Municipal, em 12/9/1961.....

491/61



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de outubro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 237/61

Exmo. Sr.
Vereador JÚLIO VILCHEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Em atenção aos ofícios 252/3/61, de 13 do corrente, versando sobre relação dos itens do orçamento vigente que con-
signam excesso de arrecadação, tenho a honra de informar o -
quanto segue.

Até o dia 30 de Setembro:

100-0	Imposto de Indústrias e Profissões-Excesso-	
101-0.17.3	Distrito da Sede	Cr.\$ 1.120.635,50
120-0	Imposto de Licença	
121-0.18.3	Distrito da sede - Excesso -	Cr.\$ 70.748,90
250-0	Renda do Serv. de Trânsito	
251-0.12.4	Distrito da sede - Excesso -	Cr.\$ 660.664,50
340-1	Taxa de Remoção de Lixo	
350-1	Domiciliar	
351-1.24.1	Da sede Excesso	Cr.\$ 13.062,70
510-2	Rendas dos Próprios Municipais	
511-2.01.0	Da sede Excesso	Cr.\$ 23.250,00
660-3	Taxa de esgôto	
661-3.03.0	Da sede "	Cr.\$ 137.013,80
840-4	Receitas de Cemitérios	
841-4.12.0	Da sede Excesso	Cr.\$ 171.154,30
890	Quota Prevista-Art.21-Const.Fed.	
891-0.16.0	Da sede Excesso	Cr.\$ 175.729,70
	Supressão de 10 Escolas municipais	Cr.\$ 1.050.000,00
	TOTAL	Cr.\$ 3.422.259,40



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

3/7

Bragança Paulista, 18 de outubro de 1961

(continuação do ofício nº 237/61)

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Devo adiantar a V. Excia., entretando, que também em outras dotações, até o fim do presente exercício, registrar-se-á, certamente, excesso de arrecadação.

Sendo o que me oferece o momento, valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações


ANGELO MACRINI LISA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 54/61

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de
valor de Cr\$4.125.000,00(Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil cru-
zeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

141 - 8.09.1 - Pessoal Variável.....	Cr\$ 150.000,00
141 - 8.09.3 - Material de consumo.....	15.000,00
211 - 8.89.1 - Pessoal variável.....	50.000,00
221 - 8.89.3 - Material de consumo.....	10.000,00
241 - 8.85.3 - Material de consumo.....	500.000,00
241 - 8.85.4 - Despesas diversas::.....	100.000,00
251 - 8.63.2 - Material permanente.....	200.000,00
251 - 8.63.3 - Material de consumo.....	50.000,00
281 - 8.89.3 - Material de consumo.....	200.000,00
281 - 8.89.4 - Despesas diversas.....	100.000,00
281 - 8.89.3 - Material de consumo.....	200.000,00
281 - 8.89.4 - Despesas diversas.....	100.000,00
311 - 8.81.3 - Material de consumo.....	1.000.000,00
321 - 8.81.3 - Material de consumo.....	500.000,00
321 - 8.81.4 - Despesas diversas.....	100.000,00
331 - 8.89.3 - Material de consumo.....	400.000,00
331 - 8.89.4 - Despesas diversas.....	100.000,00
351 - 8.81.3 - Material de consumo.....	200.000,00
611 - 8.43.3 - Material de consumo.....	150.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto
com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

a) Angelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 25/8/61

a) Celso de Fiore - Presidente em Exercício

d
/

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em reunião nesta data, ausentes os vereadores Sergio Conti e Magrini Liza, opinamos pela legalidade do presente projeto. Quanto aos recursos constantes do artigo 1º, parágrafo único, melhor poderá dizer a douda Comissão de Finanças.

Em 10/10/61

aa) Arnaldo Martin Nardy - Presidente
Arthur de Prospero
Mario Russo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pedido de Informações:

Ao executivo para que especifique detalhadamente quais os ítems do orçamento vigente que consignam excesso de arrecadação, sem o que não poderemos emitir parecer.

a) Antônio Celidônio Ruette - Presidente - 12/10/61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Bragança Paulista, 18 de outubro de 1961.

Exmo. Sr.

Vereador Julio Vilchez

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Em atenção aos ofícios 252/3/61, de 13 do corrente, versando sobre relação dos ítems do orçamento vigente que consignam excesso de arrecadação, tenho a honra de informar o quanto segue:

Até o dia 30 de Setembro:

100-0	Imposto de Indústrias e Profissões - Excesso -	
101-0.17.3	Distrito da Sede	Cr\$1.120.635,50
120-0	Imposto de Licença	
121-0.18.3	Distrito da Sede - Excesso -	Cr\$ 70.748,90
250-0	Renda do Serv. de Trânsito	
251-0.12.4	Distrito da Sede - Excesso -	Cr\$ 660.664,50
340-1	Taxa de Remoção de Lixo	
350-1	Domiciliar	
351-1.24.1	Da Sede - Excesso -	Cr\$ 13.062,70
510-2	Rendas dos Próprios Municipais	
511-2.01.0	Da Sede - Excesso -	Cr\$ 23.250,00
660-3	Taxa de Esgôto	
661-3.03.0	Da Sede - Excesso -	Cr\$ 137.013,80

5
A

840-4	Receitas de Cemitérios		
841-4.12.0	Da Sede	- Excesso -	Cr\$ 171.154,30
890	Quota Prevista-Art.21-Const.Fedl.		
891-0.16.0	Da Sede	- Excesso -	Cr\$ 175.729,70
	Supressão de 10 Escolas municipais		<u>Cr\$1.050.000,00</u>
	TOTAL		Cr\$3.422.259,40

Deve adiantar a V. Excia., entretanto, que também em outras dotações, até o fim do presente exercício, registrar-se-á, certamente, excesso de arrecadação.

Sendo o que me oferece a momento, valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

a) Ângelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

Tendo em vista as informações prestadas pelo Executivo, no ofício nº 237/61 de 18/10/61, que especifica quais os itens orçamentários a apresentarem excesso de arrecadação somos de opinião que o projeto de lei nº 54/61 se justifica plenamente, devendo seus recursos serem cobertos com os códigos 100-0; 101-0.17.3; 170-0; 121-0.18.3; 250-0; 251-0.12.4; 340-1; 350-1; 351-1.24.1; 510-2.01.0; 600-3; 661-3.03.0; 840-3; 841-4.12.0; 890; 891-0.16.0 bem como da supressão de dez escolas municipais e de outras dotações que, por ventura, apresentem excesso até o final do presente exercício. Justifica-se ainda a iniciativa pela constante alta de preço dos materiais e utilidades em revalorização contínua. É o nosso parecer.

a) Antônio Celidônio Ruette - Presidente e Relator

Em 24/10/61

De acôrdo

a) José Sergio Conti - 26/10/61

Havendo recursos habéis sob o título excesso de arrecadação, conforme informação do sr. Chefe do Executivo(ofício nº237/61) em anexo, somos favorável a aprovação do Projeto de lei nº 54/61.

Este é o nosso parecer S.M.J.

Sala das Sessões, 3/11/61

a) Celso de Fiore - Membro da C.F.Orçamento



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 25 de agosto de 1961.

GABINETE DO PREFEITO

N.º 202/61.

Exmo. Sr.

Vereador Julio Vilchez

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

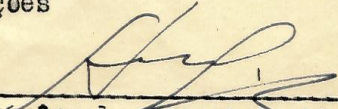
Nesta

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sobre abertura de crédito no valor de Cr. \$4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar à diversas verbas do orçamento do corrente exercício.

Cumpre-me lembrar os dignos senhores Vereadores que o constante aumento dos preços de materiais, fez com que diversas verbas do orçamento vigente se tornassem insuficientes e, - para o prosseguimento normal dos serviços desta Prefeitura, é imperiosa a suplementação ora solicitada.


Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, que espero favorável, valho-me da oportunidade para reiterar a V. - Excia. e aos demais senhores Vereadores, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 8 / 9 / 1961


Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 54/61

7/A

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr.\$4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

141 - 8.09.1 - Pessoal Variável	Cr.\$ 150.000,00
141 - 8.09.3 - Material de consumo	15.000,00
211 - 8.89.1 - Pessoal Variável	50.000,00
221 - 8.89.3 - Material de consumo	10.000,00
241 - 8.85.3 - Material de consumo	500.000,00
241 - 8.85.4 - Despesas Diversas	100.000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	200.000,00
251 - 8.63.3 - Material de consumo	50.000,00
281 - 8.89.3 - Material de consumo	200.000,00
281 - 8.89.4 - Despesas Diversas	100.000,00
281 - 8.89.3 - Material de consumo	200.000,00
281 - 8.89.4 - Despesas Diversas	100.000,00
311 - 8.81.3 - Material de consumo	1.000.000,00
321 - 8.81.3 - Material de consumo	500.000,00
321 - 8.81.4 - Despesas Diversas	100.000,00
331 - 8.89.3 - Material de consumo	400.000,00
331 - 8.89.4 - Despesas Diversas	100.000,00
351 - 8.81.3 - Material de consumo	200.000,00
611 - 8.43.3 - Material de consumo	150.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões 25/8/61

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Em reunião nesta data, au-
sentes os vereadores Sérgio Conti e M.
Fim deza, opinaram pela legali-
dade do presente projeto. Quanto
aos recursos constantes do artigo 1.
parágrafo único, melhora poder
dizer a Junta C. Financeira.

Em 10/10/61

J. M. S. par.

Acil Perce



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, _____ de _____ de 196_____

Parecer N.º _____

Pedido de Informação:

Ao Executivo, p. que especifique detalhadamente quais os itens do orçamento vigente que consignam excesso de arrecadação, sem o que não poderemos emitir parecer.

12-10-61. D.M. - P. M. T.

Parecer:

Tendo em vista as informações prestadas pelo Executivo no ofício n.º 237/61, de 18-10-61, que especifica quais os itens orçamentários a apresentarem excesso de arrecadação somos de opiniões que o projeto de lei n.º 54/61 se justifica plenamente, devendo seus recursos serem cobertos com os códigos 100-0; 101-0.17.3; 130-0; 121-0.18.3; 250-0; 251-0.12.4; 340-1; 350-1; 351-1.24.1; 510-2.01.0; 660-3; 661-3.03.0; 840-4; 841-4.2.0; 890; 891-0.16.0 bem como da Superávit de dez endas municipais e de outras dotações que, por ventura, apresentem excesso até o final do presente exercício.

Justifica-se ainda a iniciativa pela constante falta de peças dos materiais e utilidades em reabastecimento contínuo.

É o nosso parecer.

24-10-61.

Heand JSH 26-10-61 D.M. - Presid. e Relator



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Com. de Finanças etc. etc.

Havendo recursos habéis sob o título excens de arrecadação, conforme informações do Sr. Chefe do executivo (Ofício no 237/61) em anexo, somos favorável a aprovação do Projeto de Lei no 54/61.

Este é o nosso parecer S.M.J.

Saludos senhores, 3/11/61

[Signature]
Nunho da C.F. Dumato.